



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 744 DE 12 DE JUNHO DE 1970

Dá autorização

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

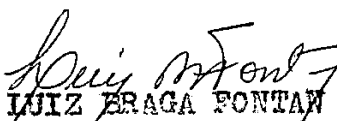
Art. 1º - Fica autorizada a Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV) a fazer entrega ao 20º Batalhão de Caçadores, de doze (12) luminárias a vapor de mercúrio de 250 watts, doze (12) reatores de 250 watts, doze (12) lâmpadas a vapor de mercúrio de 250 watts e catorze (14) braços para luminária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 12 de junho de 1970.

  
HENRIQUE BUELMAN

Prefeito

  
LUIZ FRAGA FONTAN

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de junho de 1970.

  
JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração